PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 01/02/10
PRESIDENTE

LEI Nº 3.735 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autores: Vereadores Pedro G. Vieira, Ademir Ussiatti, Claudinei M. Pessoa e Rodrigo Castilho Soares.

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 2.207, de 16/10/1991, que autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação de terra e dá outras providências.

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 11869

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.207, de 16.10.1991, que autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação de terra e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a destinar, gratuitamente, até 06 (seis) caminhões de terra às pessoas que, por escrito, manifestar interesse em obter esse benefício, demonstrando a sua hipossuficiência, sendo suficiente uma declaração assinada pelo interessado, sob as penas da Lei".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de dezembro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 18/02/2009 15:42 00005840